



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 001/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora MARIA CLARA FIGUEIREDO LUCENA BENICIO, ocupante de cargo em comissão de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2026.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

PATOSPREV

MIS

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP									
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO									
CNPJ: 09.084.815/0001-70		Número de acordo: 00009/2026		Data de consolidação do		Data de assinatura do Termo:		Data de vencimento da 1ª	
Ente: Prefeitura Municipal de Patos / PB									
Título: Patrocinador Agente Comunitário de Saúde - NAF 19016									
Lei nº 6.419/2025, de 26 de novembro de 2025									
2. RESULTADO DA RUBRICA									
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)		Quantidade de Parcelas: 300							
Competência Inicial: 01/2013 Final: 05/2015									
Valor original: 2.512.972,29		Valor Consolidado: 7.471.621,50							
Valor da parcela na data de consolidação: 24.905,41									
Critérios de atualização para consolidação do									
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,41 am	Tipo de juros: Simples		Multa: 0,00 %					
Critérios de atualização das parcelas									
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,41 am	Tipo de juros: Simples							
Critérios de atualização das parcelas									
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,41 am	Tipo de juros: Simples		Multa: 1,00 %					

Página 1 de 4

06/01/26 09:11 v1.2

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP									
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUAL MENTE)									
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
01/2013	129.389,59	0,02	101,49	131.517,49	63,14	164.610,45	0,00	425.317,53	
02/2013	159.760,79	0,52	100,45	160.079,71	62,73	200.866,87	0,00	521.127,37	
03/2013	135.694,08	0,60	99,25	134.676,37	62,32	168.484,86	0,00	438.865,31	
04/2013	72.575,18	0,59	98,09	70.992,79	61,91	88.759,10	0,00	232.127,05	
05/2013	62.571,75	0,35	97,40	61.237,08	61,50	76.326,93	0,00	200.435,76	
06/2013	62.467,13	0,28	96,84	60.493,17	61,09	75.116,45	0,00	198.076,75	
07/2013	61.831,39	-0,13	97,10	60.335,38	60,68	74.070,12	0,00	196.136,89	
08/2013	62.994,40	0,16	98,79	60.572,28	60,27	74.714,72	0,00	198.681,40	
09/2013	63.904,53	0,27	98,26	61.514,50	59,86	75.075,93	0,00	200.484,86	
10/2013	63.950,74	0,61	95,07	60.797,97	59,45	74.163,11	0,00	198.911,82	
11/2013	65.421,75	0,54	94,02	61.509,53	59,04	74.940,23	0,00	201.871,51	
12/2013	62.444,56	0,72	92,83	58.027,66	58,63	70.750,12	0,00	191.422,34	
13/2013	57.344,68		92,83	53.118,38	58,63	64.764,49	0,00	175.227,55	
01/2014	70.982,79	0,63	91,43	64.058,41	58,22	78.085,36	0,00	212.006,66	
02/2014	73.766,22	0,64	90,21	66.544,51	57,81	81.113,63	0,00	221.424,36	
03/2014	76.904,50	0,82	88,66	68.163,53	57,40	83.260,53	0,00	228.368,96	
04/2014	74.768,45	0,78	87,20	65.198,09	56,99	79.766,93	0,00	216.733,47	
05/2014	80.205,40	0,60	86,08	69.040,91	56,58	84.443,51	0,00	233.689,72	
06/2014	78.438,56	0,26	85,60	67.433,41	56,17	81.773,39	0,00	227.355,36	
07/2014	78.890,56	0,13	85,36	67.315,37	55,76	81.507,70	0,00	227.683,63	
08/2014	77.785,03	0,18	85,03	66.140,81	55,35	79.662,84	0,00	223.598,48	

Página 2 de 4

06/01/26 09:11 v1.2

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP									
09/2014	78.583,74	0,49	84,13	66.095,67	54,94	79.475,88	0,00	224.132,29	
10/2014	76.433,62	0,38	83,43	66.026,69	54,53	79.163,12	0,00	224.336,63	
11/2014	76.936,68	0,53	82,46	62.936,98	54,2	75.370,58	0,00	214.636,24	
12/2014	77.182,79	0,62	81,34	62.769,48	53,11	75.174,27	0,00	215.137,54	
13/2014	69.814,18		81,34	56.766,85	53,11	67.897,41	0,00	194.598,44	
01/2015	81.983,38	1,48	78,69	72.389,59	53,30	87.619,12	0,00	251.999,09	
02/2015	90.901,26	1,16	76,64	69.666,73	52,89	84.924,41	0,00	245.482,40	
03/2015	92.440,28	1,51	74,02	68.572,34	52,48	84.604,38	0,00	245.817,00	
04/2015	92.259,18	0,71	72,79	67.155,46	52,07	83.007,20	0,00	242.421,84	
05/2015	92.604,92	0,99	71,10	65.843,10	51,68	81.653,73	0,00	240.300,75	
13/2015			62,96	0,00	48,79	0,00	0,00	0,00	
TOTAL:	2.512.972,29			2.227.154,94		2.731.484,27	0,00	7.471.621,50	

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
480798493	NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 06/01/2026 8:37:19
0061170443	JACIEL VANDERLEY VARELA GARCIA SOARES	Representante do Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 06/01/2026 8:37:19
480798493	NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO	Controlador de Imprensa - Assinatura PDI Interno de	Assinado digitalmente em 06/01/2026 8:37:19

Página 3 de 4

06/01/26 09:11 v1.2

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)									
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
01/2013	59.802,44	0,92	101,49	60.893,50	63,14	76.081,14	0,00	198.577,08	
02/2013	74.241,18	0,52	100,45	74.575,27	62,73	93.352,56	0,00	242.169,01	
03/2013	62.733,09	0,60	99,25	62.262,59	62,32	77.897,31	0,00	202.892,99	
04/2013	31.077,12	0,59	98,09	30.483,55	61,91	38.112,21	0,00	99.872,88	
05/2013	31.505,89	0,35	97,40	30.686,74	61,50	38.248,47	0,00	100.441,10	
06/2013	31.303,13	0,28	96,84	30.313,95	61,09	37.641,87	0,00	99.259,55	
07/2013	31.024,66	-0,13	97,10	30.134,65	60,68	37.117,54	0,00	98.256,85	
08/2013	31.557,35	0,16	98,79	30.554,04	60,27	37.440,56	0,00	99.551,95	
09/2013	22.023,43	0,27	96,26	21.199,75	59,86	25.873,40	0,00	69.096,58	
10/2013	31.545,47	0,61	95,07	29.990,29	59,45	36.593,00	0,00	98.118,75	
11/2013	32.753,75	0,54	94,02	30.823,26	59,04	37.553,57	0,00	101.180,56	
12/2013	31.392,04	0,72	92,63	29.078,45	58,63	33.453,85	0,00	92.924,34	
01/2014	28.736,20		92,63	26.618,34	58,63	32.454,37	0,00	87.808,91	
02/2014	31.591,43	0,63	91,43	28.884,04	58,22	35.208,82	0,00	95.694,29	
03/2014	34.144,88	0,64	90,21	30.802,10	57,81	37.546,65	0,00	102.492,83	
04/2014	34.676,38	0,82	88,66	30.744,08	57,40	37.551,34	0,00	102.971,80	
05/2014	33.713,23	0,78	87,20	29.397,94	56,99	35.967,06	0,00	98.078,23	
06/2014	35.164,76	0,60	86,08	31.130,63	56,58	38.075,73	0,00	105.371,12	
07/2014	35.368,09	0,26	85,60	30.275,09	56,17	36.871,77	0,00	102.514,95	
08/2014	35.558,37	0,13	85,36	30.352,82	55,76	36.751,97	0,00	102.682,98	
	35.073,41	0,18	85,03	29.822,92	55,35	35.920,12	0,00	100.816,45	

06/01/26 10:32 v1.2

Página 2 de 4

Página 1 de 4

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO									
CNPJ: 09.084.815/0001-70		Número do acordo: 00010/2026		Data de consolidação do		31/12/2025			
Ente: Prefeitura Municipal de Patos / PB				Data de assinatura do Termo:		05/01/2025			
Título: Segurado - Agente Comunitário de Saúde - NAF 190/16				Data de vencimento da 1ª		10/03/2025			
Lei autorizativa de Lei nº 6.419/2025, de 28 de novembro de 2025									
2. RESULTADO DA RUBRICA									
Rubrica: Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses)				Quantidade de Parcelas: 300					
Competência Inicial: 01/2013 Final: 05/2015				3.347.400,06					
Valor original: 1.120.361,80		Valor Consolidado:		11.158,02					
Valor da parcela na data de consolidação:				11.158,02					
Critérios de atualização para consolidação do		Índice: INPC		Taxa de juros: 0,41 am		Tipo de juros: Simples		Multas: 0,00 %	
Índice: INPC									
Critérios de atualização das parcelas		Índice: INPC		Taxa de juros: 0,41 am		Tipo de juros: Simples			
Índice: INPC									
Critérios de atualização das parcelas		Índice: INPC		Taxa de juros: 0,41 am		Tipo de juros: Simples		Multas: 1,00 %	
Índice: INPC									

06/01/26 10:32 v1.2

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 06/01/2025 10:29:42.									
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sigpev.previdencia.gov.br/445/Cidpsev/imagens/publicacoes/naturalvalidacao.html?verificador=22083384&src=7E99D0CC , informando o código verificador: 22083384 e código CRC: 7E99D0CC.									
									

06/01/26 10:32 v1.2

Página 4 de 4

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
06/2014	35.424,53	0,49	84,13	29.802,66	54,94	35.835,82	0,00	101.063,01	
10/2014	35.886,09	0,38	83,43	29.693,76	54,53	35.894,04	0,00	101.720,69	
11/2014	34.415,84	0,53	82,48	28.379,30	54,12	33.884,73	0,00	96.775,87	
12/2014	34.801,86	0,82	81,34	28.307,83	53,71	33.896,21	0,00	97.005,60	
13/2014	31.479,34		81,34	25.605,30	53,71	30.660,16	0,00	87.744,60	
01/2015	34.555,11	1,48	78,69	27.191,42	53,30	32.010,90	0,00	94.857,43	
02/2015	34.144,88	1,16	76,64	26.168,64	52,89	31.899,82	0,00	92.213,34	
03/2015	34.798,10	1,51	74,02	25.757,55	52,48	31.779,61	0,00	92.335,26	
04/2015	34.854,95	0,71	72,79	26.225,34	52,07	31.779,67	0,00	91.059,96	
05/2015	34.784,82	0,99	71,10	24.732,01	51,66	30.746,39	0,00	90.263,22	
13/2015	0,00		62,98	0,00	48,79	0,00	0,00	0,00	
TOTAL:	1.120.881,60			999.933,60		1.226.490,66	0,00	3.347.406,06	

Página 3 de 4

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
4607964030	MAIOR WANDERLEY CA NOBREGA FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 06/01/2025 10:19:39
0504133453	ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER OLIVEIRA S. CAIRES	Representante de Instância Gestora	Assinado digitalmente em 06/01/2025 10:29:42
4607964030	MAIOR WANDERLEY CA NOBREGA FILHO	Calculador de Depósitos - Assinatura PPM Banco do	Assinado digitalmente em 06/01/2025 10:19:39

06/01/26 10:32 v1.2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00010/2026)
RETIFICADOR

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: Patos/PB **CNPJ:** 09.084.815/0001-70
Endereço: AVENIDA EPITÁCIO PESSOA , Nº 91 **CEP:** 58700-020
Bairro: CENTRO **Fax:**
Telefone: 0833241-2108
E-mail: gabinete@patos.pb.gov.br
Representante NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
CPF: 460.798.404-30
Cargo: Prefeito **Complemento:** PREFEITO
E-mail: gabinete@patos.pb.gov.br **Data início da** 01/01/2021

CREDOR
Unidade Gestora: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PB **CNPJ:** 03.391.291/0001-84
Endereço: Rua Felizardo Leite, 52 **CEP:** 58700-030
Bairro: Centro **Fax:**
Telefone: 833421-6205
E-mail: patosprev@hotmail.com
Representante ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
CPF: 050.413.354-35
Cargo: Superintendente **Complemento:**
E-mail: andreguedes.adv@hotmail.com **Data início da** 01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 6.419/2025, de 28 de novembro de 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Patos da quantia de R\$ 3.347.406,06 (três milhões e trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e seis reais e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 05/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Patos confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.347.406,06 (três milhões e trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e seis reais e seis centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 11.158,02 (onze mil e cento e cinquenta e oito reais e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 11.158,02 (onze mil e cento e cinquenta e oito reais e dois centavos), vencerá em 10/03/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula zero por cento), conforme Lei nº Lei nº 6.419/2025, de 28 de novembro de 2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00010/2026)
RETIFICADOR

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizados na forma da cláusula terceira o da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irredutível do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Patos - PB / 05/01/2025

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00010/2026)
RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
46079840430	NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 06/01/2026
05041335435	ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 06/01/2026
46079840430	NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 06/01/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 06/01/2026 10:29:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2208334&crc=7E59D0C>, informando o código verificador: 2208334 e código CRC: 7E59D0CC.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS BÁSICAS VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB. O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.187.918/0001-15, vencendo nos seguintes itens, 010, 011, 013, 014, 016, 017, 024, 025, 029, 031, 032, 034, 041, 042, 045, 047, 049, 050, 051, 053, 055, 056, 057, 060, 061, 064, 066, 071, 075, 077, 083, 085, 089, 090, 092, 093, 094, 095, 096, 098, 099, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 118, 119, 121, 122, 127, 129, 130, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 156, 157, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 180, 181, 182, 183, 185, 189, 191, 192, 193, 194, 197, 201, 202, 207 e 208, perfazendo o Valor final de R\$ R\$ 1.345.193,00.
- Empresa EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 09.092.152/0001-36, vencendo nos seguintes itens, 040, 067, 068, 069, 103, 126, 128, 134, e 186.
- Empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.156.923/0001-20, vencendo nos seguintes itens, 001, 005, 006, 018, 070, 074, 133, 152, 153, 170, 173, 177, 187, 198 e 199, perfazendo o Valor final de R\$ R\$ 106.928,00.
- Empresa GIULLITE B. MEDEIROS, CNPJ 21.437.704/0001-04, vencendo no seguinte item, 124, perfazendo o Valor final de R\$ R\$ 18.700,00.
- Empresa H. A. CUNHA PRAXEDES LTDA, CNPJ 12.847.230/0001-70, vencendo nos seguintes itens, 002, 007, 020, 021, 035, 039, 044, 058, 059, 063, 065, 076, 084, 086, 087, 101, 112, 116, 143 e 154, perfazendo o Valor final de R\$ R\$ 149.697,00.
- Empresa MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41.778.326/0001 21, vencendo nos seguintes itens, 003, 022, 027, 036, 037, 080, 081, 097, 141, 144, 151, 190 e 206, com o Valor final de R\$ R\$ 192.845,00.
- Empresa NNMED DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 15.218.561/0001-39, vencendo nos seguintes itens, 028, 030, 033, 038, 046, 054, 062, 072, 078, 079, 082, 114, 196, 200 e 204, perfazendo o Valor final de R\$ R\$ 111.114,00.
- Empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ

01.722.296/0001-17, vencendo nos seguintes itens, 004, 012, 015, 019, 023, 026, 048, 052, 073, 091, 102, 113, 115, 117, 120, 131, 155, 159, 163, 168, 179, 184, 188, 195 e 203, perfazendo o Valor final de R\$ R\$ 207.222,00.
- Empresa UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, CNPJ 21.595.464/0001-68, vencendo nos seguintes itens, 008, 009, 123,132 e 205, perfazendo o Valor final de R\$ R\$ 186.600,00.

Perfazendo o Valor global de R\$ R\$ 2.465.399,00 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais).

Patos – PB, 05 de janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETERIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB, ITENS FRACASSADOS AO PE Nº 124/2025, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ 21.062.777/0001-50, vencendo no seguinte item 002, com valor final de R\$ 130.000,00.
- Empresa SOLMAQ COMERCIO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ 13.115.819/0001-46, vencendo nos seguintes itens, 001, 003 e 004, com Valor final de R\$ R\$ 122.205,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ R\$ 252.205,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinco reais).

Patos – PB, 05 de janeiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB